

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATONº 1053/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e ELY DE CASSIA DA SILVA C GALVÃO - ME, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de apresentação e chefia de edição para o Telejornal local "Repórter Brasil", na cidade de São Luís/MA, exclusivamente por meio da profissional Ely de Cássia da Silva Coelho Galvão, em 31 de dezembro de 2015.

Processo nº 2436/2015.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, com endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-60, Edifício Super Center - Venâncio 2000, CEP 70.333-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 400.584 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 128.899.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ELY DE CASSIA DA SILVA C GALVÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.600.882/0001-33, com sede na Rua João Evangelista nº 108, Macaúba, São Luís/MA, CEP 65.025-480, neste ato representada por sua Sócia-Administradora e Interveniente, **ELY DE CASSIA DA SILVA COÊLHO GALVÃO**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 385.292-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 814.444.513-91, residente à cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ELY)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, mantendo as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por um período de 9 (nove) meses, com início em **31/03/2017** e término até em **31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (ELY)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 87.047,79 (oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e**




Procuradoria Jurídica da EBC
Anastácia Carvalho
OAB/DF 33.821
PROJUR

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATONº 1053/2015

2/3

setenta e nove centavos), até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com atesto do fiscal do Contrato, especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido neste Instrumento, conforme cronograma abaixo estipulado:

3.1.1. Parcela única de **RS 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), referente a despesas com figurino, a ser paga junto com a primeira parcela do pagamento do custo fixo.

3.1.2. Uma parcela de **RS 9.175,53** (nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor da primeira parcela de custo fixo, **RS 9.255,31** (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), descontado o valor de R\$ 79,78 (setenta e nove reais e setenta e oito centavos) relativo à glosa de impostos pagos indevidamente na vigência do Termo Aditivo 01 ao Contrato Original, a ser paga no mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre serviços prestados.

3.1.3. Em 8 (oito) parcelas mensais iguais no valor de **RS 9.255,31** (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), a serem pagas no mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2017NE000858
Data de Emissão: 17/03/2017
Valor: **RS 9.255,31** (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins.



PROCUR

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATONº 1053/2015

3/3

de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 31 de março de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo

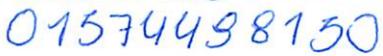

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

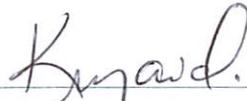

ELY DE CASSIA DA SILVA C GALVÃO – ME
Contratada


ELY DE CASSIA DA SILVA COÊLHO GALVÃO
Sócia-Administradora e Interveniente

Testemunhas:

1. 

Nome: 
CPF: 

2. 

Nome: 
CPF: 